



**PATRIMÔNIO SEPARADO DA  
SÉRIE 181ª – 1ª EMISSÃO – IF Nº 19L0823309**

Relatório dos Auditores Independentes sobre as  
Demonstrações Financeiras Relativas ao Exercício Findo  
em 30 de setembro de 2025.

## **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Aos Administradores e Investidores do Patrimônio Separado da Série  
181ª da 1ª emissão - Código – IF Nº 19L0823309  
São Paulo - SP**

### **Opinião**

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado da Série 181ª da 1ª emissão - Código – IF Nº **19L0823309** (“Patrimônio Separado”) emitido pela Habitasec Securitizadora S.A. que compreendem o balanço patrimonial, em 30 de setembro de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 30 de setembro de 2025 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados regidos pela Lei 14.430/2022, e também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021 para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme nota explicativa nº 2.

### **Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Ênfase**

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 que descreve que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento da Lei 14.430/2022 e Resolução CVM nº 60/2021, que requer que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade.

Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

## **Principais assuntos de auditoria**

Principais assuntos de auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

### **1- Lastro dos direitos creditórios (Nota explicativa nº 3 e 4)**

O Patrimônio Separado em 30 de setembro de 2025 possui saldos relevantes de direitos creditórios, detidos pelo Patrimônio Separado e, pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

#### **Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria**

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram:

- (i) Conciliação contábil da carteira;
- (ii) Recálculo do valor presente dos recebíveis com base nas taxas de juros e outras condições acordadas contratualmente;
- (iii) Validação da existência, em uma base amostral, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios;
- (iv) Análise da aderência das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado;
- (v) Confirmação de advogados.

Com base na abordagem e nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2025.

#### **Responsabilidades da administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras**

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, regidos pela Lei 14.430/2022 e que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

#### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

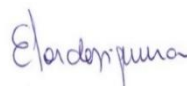
Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto ou quando, em circunstância extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 22 de dezembro de 2025.

**MOORE MSL LIMA LUCCHESI**  
**Auditores e Contadores Ltda**  
**CRC2SP019874/O-3**



**Sócio – Sergio Lucchesi Filho**  
**Contador - CRC1SP101.025/O-0**



**Sócio – Eloi de Siqueira**  
**Contador - CRC1SP207.586/O-3**

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**PATRIMÔNIO SEPARADO DA 1ª EMISSÃO**  
**Série 181ª – IF 19L0823309**  
**(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)**  
**EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2025 E 2024**  
**(Em milhares de reais)**

<b>ATIVO</b>	<b>Notas</b>	<b>30/09/2025</b>	<b>30/09/2024</b>
<b>CIRCULANTE</b>		<b>7.269</b>	<b>6.142</b>
Caixa e equivalentes de caixa		2.182	1.576
Direitos creditórios		5.087	4.566
Operações sem aquisição substancial de risco	<b>4</b>	5.087	4.566
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>58.467</b>	<b>60.580</b>
Direitos creditórios		58.467	60.580
Operações sem aquisição substancial de risco	<b>4</b>	58.467	60.580
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>65.736</b>	<b>66.722</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**PATRIMÔNIO SEPARADO DA 1ª EMISSÃO**  
**Série 181ª – IF 19L0823309**  
**(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)**  
**EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2025 E 2024**  
**(Em milhares de reais)**

<b>PASSIVO</b>	<b>Notas</b>	<b>30/09/2025</b>	<b>30/09/2024</b>
<b>CIRCULANTE</b>		<b>5.226</b>	<b>4.663</b>
Captação de recursos		5.221	4.661
Obrigações por emissão de CRI	<b>5</b>	5.221	4.661
Impostos e contribuições a recolher		5	2
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>60.510</b>	<b>62.059</b>
Captação de recursos		58.321	60.470
Obrigações por emissão de CRI	<b>5</b>	58.321	60.470
Outras obrigações			
Participação residual do cedente	<b>6</b>	2.189	1.589
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>65.736</b>	<b>66.722</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO**  
**PATRIMÔNIO SEPARADO DA 1ª EMISSÃO**  
**Série 181ª – IF 19L0823309**  
**(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)**  
**EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2025 E 2024**  
**(Em milhares de reais)**

	Notas	30/09/2025	30/09/2024
<b>RECEITAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS</b>			
Juros e atualização de recebíveis		7.141	6.773
<b>DESPESAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS</b>			
Juros e atualização de CRI		(7.144)	(6.781)
<b>RESULTADO BRUTO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS</b>		<b>(3)</b>	<b>(8)</b>
<b>OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS</b>			
Custos da operação	7	(90)	(79)
Prestadores de serviços	8	(7)	-
Outras despesas administrativas		(7)	(9)
Despesas tributárias		(63)	(6)
Resultado financeiro	9	199	155
Resultado de operações sujeitas ao regime fiduciário	10	(29)	(53)
		<b>3</b>	<b>8</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – MÉTODO DIRETO**  
**PATRIMÔNIO SEPARADO DA 1ª EMISSÃO**  
**Série 181ª – IF 19L0823309**  
**(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)**  
**EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2025 E 2024**  
**(Em milhares de reais)**

	<u>30/09/2025</u>	<u>30/09/2024</u>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Recebimento de carteira/aporte	11.841	11.389
Pagamento de amortização e juros de CRI	(8.734)	(8.317)
Devolução de excedente	(2.536)	(3.099)
Pagamento de impostos	-	(1)
Pagamento a fornecedores	(90)	(76)
Pagamento de despesas diversas	(11)	(9)
Receitas financeiras	227	179
Despesas financeiras	(91)	(30)
	<hr/>	<hr/>
<b>Caixa líquido proveniente das atividades operacionais</b>	<b>606</b>	<b>36</b>
	<hr/>	<hr/>
<b>AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>606</b>	<b>36</b>
	<hr/>	<hr/>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.576	1.540
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	2.182	1.576
	<hr/>	<hr/>
<b>Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>606</b>	<b>36</b>
	<hr/>	<hr/>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022. Patrimônio Separado da 1ª Emissão  
Série 181ª – IF 19L0823309  
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)  
(Em milhares de reais)**

**1. Contexto operacional**

A HABITASEC SECURITIZADORA S.A (“Emissora”) foi constituída em 19 de dezembro de 2007, sendo seus atos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, em 28 de dezembro de 2007.

No desempenho do seu objeto social e na condição de Emissora dos Certificados de Recebíveis e em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 e da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, a Habitasec constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) aos quais se referem as demonstrações financeiras ora disponibilizadas, relativas ao exercício findo em 30 de setembro de 2025.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

a) Datas de início e término da emissão

Início em 12/12/2019

Término em 12/12/2034.

b) Sumário das operações efetuadas

Emissão lastreada em direitos creditórios imobiliário do segmento residencial.

c) Critérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios

A operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o curso.

d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos

A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos.

e) Mecanismos de retenção de risco utilizados na estrutura da securitização, tais como garantias reais ou fidejussórias, subordinação ou coobrigação, assim como, se for o caso, a utilização desses mecanismos durante o exercício

O Fundo de Reserva, a Cessão Fiduciária e a Alienação Fiduciária de Imóveis.

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022. Patrimônio Separado da 1ª Emissão  
Série 181ª – IF 19L0823309  
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)  
(Em milhares de reais)**

## **2. Base de preparação**

As informações anuais individuais do Patrimônio Separado foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados (nota 3), de acordo com os requerimentos do art. 50 da Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021, com o Ofício CVM/SIN/SNC 02/2019 e com a Instrução CVM 489 no que se refere aos instrumentos financeiros referentes aos Certificados de Recebíveis.

A emissão das informações anuais individuais foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 01 de outubro de 2025.

Moeda funcional e moeda de apresentação: estas informações anuais individuais são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

Uso de estimativas e julgamentos: A preparação das informações anuais individuais exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas, quando necessárias, são revistas de maneira contínua.

Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas.

## **3. Principais práticas contábeis aplicáveis aos patrimônios separados**

As principais práticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras estão abaixo, aplicadas de modo consistente no exercício apresentado.

### **a) Caixa e equivalentes de caixa**

Caixa e equivalentes de caixa incluem caixa, contas bancárias e investimentos de curto prazo com liquidez imediata e com baixo risco de variação no valor de mercado, sendo demonstrados pelo custo acrescido de juros auferidos.

### **b) Ativos financeiros não derivativos**

Os ativos financeiros são classificados no seu reconhecimento inicial. A sua classificação depende da finalidade para a qual eles foram adquiridos e do modelo de negócios do Patrimônio Separado, os quais são classificados nas seguintes categorias:

- (i) Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado e
- (ii) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

A Emissora baixa um ativo financeiro relacionado ao Patrimônio Separado, se for o caso, quando tem seus direitos contratuais retirados, cancelados ou vencidos.

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022. Patrimônio Separado da 1ª Emissão  
Série 181ª – IF 19L0823309  
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)  
(Em milhares de reais)**

*Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado (VJR)*

Representados por aplicações financeiras e mensurados pelo valor justo por meio do resultado, de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos.

*Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado*

São representados por direitos creditórios, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

c) Passivos financeiros não derivativos

São representados substancialmente por obrigações por emissão de Certificados de Recebíveis, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

d) Outros ativos e passivos circulantes

Os demais ativos e passivos são demonstrados ao custo, incluindo os rendimentos e as variações monetárias auferidas e, quando aplicável, o efeito do seu ajuste para o valor justo ou de realização.

e) Ativos e passivos contingentes

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes são apresentadas de acordo com as regras estabelecidas no CPC 25: (i) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado; (ii) Passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e nem divulgados. Em relação ao Patrimônio em Separado, na data de 30 de setembro de 2025 não havia processos de qualquer natureza movidos contra a Emissora, cuja probabilidade de perdas fosse avaliada pela Administração e por seus consultores jurídicos como provável ou possível.

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022. Patrimônio Separado da 1ª Emissão  
Série 181ª – IF 19L0823309  
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)  
(Em milhares de reais)**

f) Redução ao valor recuperável (“impairment”)

*Ativos financeiros*

O Patrimônio Separado reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos e ao Patrimônio Separado de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Patrimônio Separado espera receber).

*Ativos não financeiros*

O valor contábil dos ativos não financeiros do Patrimônio Separado é revisto a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

g) Resultado

*Receita de Títulos e Valores Mobiliários*

É formada pelo montante de juros, deságios/ágios, atualização monetária e outras eventuais receitas acessórias (encargos moratórios, multas, entre outras) auferidas nas carteiras de recebíveis imobiliários.

Essas receitas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que é provável que os benefícios econômico-financeiros poderão ser efetivamente auferidos, (ii) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (iii) de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

*Despesa de Títulos e Valores Mobiliários*

É formada pelo montante de juros, ágios/deságios e atualização monetária apuradas nos Certificados de Recebíveis emitidos, bem como demais despesas vinculadas diretamente à emissão desses certificados.

Essas despesas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (ii) de que o valor da despesa operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Caso seja provável que ganhos adicionais serão oferecidos aos investidores e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, o ganho é reconhecido como uma elevação da despesa operacional conforme as demais despesas vinculadas às emissões sejam reconhecidas.

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022. Patrimônio Separado da 1ª Emissão  
Série 181ª – IF 19L0823309  
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)  
(Em milhares de reais)**

*Resultado das operações sujeito ao regime fiduciário*

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da securitizadora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos Certificados de Recebíveis e a legislação tributária, representando a destinação do resultado apurado no período, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar as expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

h) Imposto de renda e contribuição social

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente, a tributação dos eventuais resultados do Patrimônio Separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela Emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados à tributação a título de Imposto de Renda e de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.

i) Informação por segmento

Em 31 de julho de 2009, a CVM emitiu a Deliberação nº 582, que aprovou o CPC 22 – Informações por Segmento - que é equivalente ao IFRS 8 – Segmentos Operacionais. O CPC 22 é mandatório para as demonstrações financeiras cujos exercícios se encerram a partir do exercício findo em 31 de dezembro de 2010. O CPC 22 requer que os segmentos operacionais sejam identificados com base nos relatórios internos sobre os componentes do Patrimônio Separado entidade que sejam regularmente revisados pelo mais alto tomador de decisões, com o objetivo de alocar recursos aos segmentos, bem como avaliar suas performances.

A Administração efetuou a análise mencionada anteriormente e concluiu que o Patrimônio Separado opera com um único segmento, o de securitização de recebíveis imobiliários e por isso considera que nenhuma divulgação adicional por segmento seja necessária.

j) Crédito tributário

O imposto de renda retido na fonte nos resgates de aplicações financeiras do Patrimônio Separado é classificado como antecipação e compensado pela Emissora na apuração do seu imposto devido.

**4. Informações sobre os direitos creditórios - certificado de recebíveis**

Representam valores de operações de aquisição de certificado de recebíveis, efetuadas de acordo com a Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, que dispõe, entre outros, as regras gerais aplicáveis à securitização de direitos creditórios e à emissão de Certificados de Recebíveis. Essas operações têm condições de realização contratualmente estabelecidas e, dessa forma, caracterizam-se como empréstimos e recebíveis. Esse fato implica apresentação dos seus saldos a valor presente apurado pela taxa contratada.

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022. Patrimônio Separado da 1ª Emissão**  
**Série 181ª – IF 19L0823309**  
**(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)**  
**(Em milhares de reais)**

Os recebíveis vinculados ao regime fiduciário constituem o lastro de Certificado de Recebíveis emitido nesse regime. Pela fidúcia, tais créditos ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora, passando a constituir direitos patrimoniais separados, com o propósito específico e exclusivo de responder pela realização dos direitos dos investidores, exceto os com regime fiduciário com coobrigação.

a) Descrição dos direitos creditórios imobiliários:

Emissão lastreadas em Cédulas de Crédito Imobiliário, representativas de direitos creditórios imobiliários decorrentes das Contratos de Compra e Venda (Recebíveis), vinculados ao regime fiduciário para a emissão de Certificados de Recebíveis imobiliários – CRI, sendo a 181ª série da 1ª emissão da Companhia, sob registro IF 19L0823309, emitidas por BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

b) Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, que considera o valor nominal dos direitos creditórios ajustado a valor presente, utilizando a taxa de retorno da cessão de crédito:

*Direitos creditórios a vencer*

<b>Faixas</b>	<b>30/09/2025</b>	<b>30/09/2024</b>
Até 30 dias	229	219
De 31 a 60 dias	431	385
De 61 a 90 dias	433	388
De 91 a 120 dias	435	389
De 121 a 150 dias	437	391
De 151 a 180 dias	439	393
Acima de 180 dias	61.150	62.981
<b>Total</b>	<b>63.554</b>	<b>65.146</b>

Essa operação não possui créditos vencidos ou inadimplentes nas datas de 30/09/2025 e 30/09/2024.

c) Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o exercício

Na análise da Securitizadora, não há provisão a ser constituída para os ativos vinculados ao patrimônio separado.

d) Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios

O Fundo de Reserva, a Cessão Fiduciária e a Alienação Fiduciária de Imóveis.

e) Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos

Os procedimentos de cobrança adotados pela Securitizadora têm início após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração o intervalo de tempo entre

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022. Patrimônio Separado da 1ª Emissão  
Série 181ª – IF 19L0823309  
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)  
(Em milhares de reais)**

a arrecadação e o fluxo de pagamento previsto dos Certificados de Recebíveis, buscando a melhor performance de liquidez do patrimônio separado.

- f) Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o exercício e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores

Não ocorreram eventos de pré-pagamento nessa série.

- g) Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por Patrimonio Separado que reteve substancialmente os riscos e benefícios

A Securitizadora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de certificados de titularidade dos investidores.

## **5. Informações sobre o passivo da emissão - recursos de Certificados de Recebíveis**

Referem-se a operações de captação de recursos no mercado financeiro, através de títulos de Certificados de Recebíveis. Os Certificado de Recebíveis são títulos de crédito nominativos, de livre negociação, lastreado em créditos imobiliários e constituem promessa de pagamento em dinheiro.

Os Certificados de Recebíveis emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos imobiliários vinculados a esse regime, os quais ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora.

A totalidade dos títulos emitidos vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

- a) Características da(s) série(s) da presente emissão

Série 181ª (série única)

Quantidade emitida: 63.000 (sessenta e três mil)

Prazo de vencimento na emissão: 5.479 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 63.000

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1

Taxa de juros efetiva: 6,25% a.a.

Indexador de atualização: IPCA

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização:

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022. Patrimônio Separado da 1ª Emissão**  
**Série 181ª – IF 19L0823309**  
**(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)**  
**(Em milhares de reais)**

<u>Ano</u>	<u>Amortização R\$</u>
2026	5.221
2027	5.617
2028	5.968
2029	6.340
2030	6.737
2031	7.158
2032	7.605
2033	8.081
2034	8.586
2035	2.229
<b>Total</b>	<b>63.542</b>

b) Principais direitos políticos a cada classe de certificados

Aos investidores cabe o direito de voto, onde cada Certificado de Recebíveis corresponde a um voto e poderá ser admitida a constituição de mandatários desde que observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 126 da Lei 6.404/1976.

Em 23 de dezembro de 2021 foi publicada a RESOLUÇÃO CVM Nº 60, que dispõe sobre as companhias securitizadoras de direitos creditórios registradas na CVM e revoga as Instruções CVM nºs. 414, de 30 de dezembro de 2004, 443, de 8 de dezembro de 2006, 600, de 1º de agosto de 2018, e 603, de 31 de outubro de 2018.

Dentre as principais disposições desta resolução estão os seguintes tópicos, referente à Assembleia especial de investidores:

- Competência da assembleia: deliberações que competem privativamente à assembleia especial de investidores;
- Convocação e instalação da assembleia especial de investidores;
- Deliberações da assembleia especial de investidores;

Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação em Assembleia especial de investidores, serão excluídos os Certificados de Recebíveis que eventualmente possua em tesouraria; os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, ou pessoa que esteja em cálculo do quórum de deliberação da Assembleia especial de investidores.

c) Sumário das principais deliberações de assembleia especial de investidores durante o exercício

Em 28 de novembro de 2024, houve Assembleia para deliberar sobre: (i) a rescisão parcial do “Instrumento Particular de Locação de Imóvel para Fins Não Residenciais”, firmado entre o Devedor e a ELO PARTICIPAÇÕES LTDA. (“Contrato de Locação - Elopar” e “Locatária”, respectivamente), para devolução dos 5º e 6º andares do Condomínio Evolution Corporate,

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022. Patrimônio Separado da 1ª Emissão**  
**Série 181ª – IF 19L0823309**  
**(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)**  
**(Em milhares de reais)**

exclusivamente com relação às unidades autônomas 501, 502, 503, 504, 601, 602, 603, 604 (“Unidades Devolvidas”), sem a cobrança de multa por rescisão antecipada ou aplicação de qualquer penalidade; Resta, desde já, certo que a deliberação da presente Ordem do Dia “(i)” está condicionada à formalização de contrato de locação, tendo por objeto as Unidades Devolvidas com a Elo Serviços S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.227.084/0001-75, empresa que era originalmente sublocatária da Locatária na sublocação das Unidades Devolvidas (“Contrato de Locação - Elo Serviços” e “Nova Locatária”, respectivamente), no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do 13º Aditamento ao Contrato de Locação - Elop, nas seguintes condições: (a) aluguel mensal de R\$ 238.912,80 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos), equivalente a aproximadamente R\$ 68,02/m<sup>2</sup> (sessenta e oito reais e dois centavos por metro quadrado), com a concessão de desconto de R\$ 52.751,36 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), equivalente à R\$ 15,02/m<sup>2</sup> (quinze reais e dois centavos por metro quadrado), de forma que durante a vigência do Contrato de Locação – Elo Serviços, que se dará até 19/11/2026, o aluguel mensal será de R\$ 186.161,44 (cento e oitenta e seis mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), equivalente à R\$ 53,00/m<sup>2</sup> (cinquenta e três reais por metro quadrado) (“Aluguel Mensal – Elo Serviços”); e (b) em caso de rescisão antecipada total ou parcial da locação, o desconto concedido e aplicado conforme descrito anteriormente deverá ser restituído proporcionalmente ao período remanescente do Contrato de Locação – Elo Serviços, devidamente atualizado pela variação positiva do IPCA/IBGE ou do IGPM/FGV, devendo ser aplicado o que apresentar o menor percentual, não podendo o valor ser deflacionado ou reduzido a qualquer título, sendo certo que se o indexador no período for negativo a atualização será zero; (ii) a inclusão no objeto da locação do Contrato de Locação - Elop das unidades autônomas 201 e 202, localizadas no 2º andar do Condomínio Evolution Corporate, sem a cobrança de aluguel até o término da vigência do Contrato de Locação - Elop, que se dará em 19/11/2026, ficando sob responsabilidade da Locatária o pagamento de todos os encargos e tributos que recaem sobre tais unidades; (iii) a partir de 01/12/2024, a concessão de desconto de R\$ 131.969,74 (cento e trinta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), equivalente a R\$ 15,02/m<sup>2</sup> (quinze reais e dois centavos por metro quadrado) no valor do aluguel mensal do Contrato de Locação - Elop, de forma que, a contar de 01/12/2024, o aluguel mensal do Contrato de Locação - Elop será de R\$ 465.461,90 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa centavos), equivalente a R\$ 53,00/m<sup>2</sup> (cinquenta e três reais por metro quadrado) (“Aluguel Mensal – Elop”), sendo certo que em caso de rescisão antecipada total ou parcial da locação, o desconto concedido e aplicado conforme descrito anteriormente deverá ser restituído proporcionalmente ao período remanescente do Contrato de Locação - Elop, devidamente atualizado pela variação positiva do IPCA/IBGE ou do IGPM/FGV, devendo ser aplicado o que apresentar o menor percentual, não podendo o valor ser deflacionado ou reduzido a qualquer título, sendo certo que se o indexador no período for negativo a atualização será zero; (iv) que o aluguel mensal do Contrato de Locação – Elo Serviços e do Contrato de Locação – Elop não sejam reajustados até o término da vigência dos respectivos contratos de locação, qual seja, 19/11/2026; (v) caso aprovados os itens (i), (ii), (iii) e (iv) da Ordem do dia, deliberar sobre a inclusão de covenant de índice de cobertura equivalente à relação entre a média dos últimos 3 (três) meses do fluxo de recebíveis depositados na Conta do Patrimônio Separado, decorrentes dos Direitos Creditórios, frente à média dos últimos 3 (três) meses do montante devido a título das parcelas de Amortização

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022. Patrimônio Separado da 1ª Emissão  
Série 181ª – IF 19L0823309  
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)  
(Em milhares de reais)**

Programada dos CRI e dos Juros Remuneratórios dos CRI (“Índice de Cobertura”), o qual deverá ser igual ou maior que 1,20 vezes durante todo o prazo dos CRI (“Índice de Cobertura Mínimo”), e que para cumprir esse covenant haverá o reforço da Cessão Fiduciária mediante a inclusão dos direitos creditórios decorrentes do Instrumento Particular de Locação de Imóvel Para Fins Não-Residenciais, celebrado, em 24 de setembro de 2021, conforme aditado de tempos em tempos, entre o Fundo e a CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.064.929/0001-79 (“Contrato de Locação – Corteva”) como parte do objeto da garantia constituída por meio do Contrato de Cessão Fiduciária. A partir da data de assinatura do aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária para inclusão do Contrato de Locação – Corteva, e até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, a Emissora fará o levantamento do Índice de Cobertura, mensalmente, em até 30 (trinta) dias de cada Data de Pagamento (“Data de Verificação”), tendo por referência a média dos 3 (três) meses imediatamente anteriores à Data de Verificação. Entende-se por “Data de Verificação”, o período compreendido entre o dia seguinte ao término da última Data de Verificação (inclusive) e a próxima Data de Verificação (exclusive). A 1ª (primeira) Data de Verificação deverá ser realizada no 4º (quarto) mês contado a partir da assinatura desta ata (Março/2025), sendo certo que até a formalização da Cessão Fiduciária do Contrato de Locação – Corteva, através da assinatura do aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, o Devedor poderá transferir os recebíveis decorrentes do Contrato de Locação – Corteva para a conta da operação para fins de apuração do Índice de Cobertura. Caso, em qualquer Data de Verificação, venha a ser identificado o não atendimento do Índice de Cobertura Mínimo, a Emissora deverá notificar o Devedor, que se obriga a apresentar, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação que lhe for enviada pela Emissora, neste sentido, proposta para reforço da garantia, qual seja, amortização parcial extraordinária dos CRI ou inclusão de novo direito creditório na cessão fiduciária, em qualquer caso, apenas em montante suficiente para o reenquadramento do Índice de Cobertura Mínimo; (vi) caso aprovado o item (v) da Ordem do dia, aprovar que, na hipótese do Fundo, a qualquer momento, optar pela venda de imóveis do empreendimento imobiliário objeto do Contrato de Locação – Corteva, a cessão fiduciária do Contrato de Locação – Corteva será liberada automaticamente, sem a necessidade de qualquer anuência, mediante simples comunicação prévia pelo Fundo neste sentido à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, desde que, nessa hipótese, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da liberação da cessão fiduciária sobre o Contrato de Locação – Corteva, o Fundo apresente proposta para reforço da garantia, qual seja, amortização parcial extraordinária dos CRI ou inclusão de novo direito creditório na cessão fiduciária, em qualquer caso, em valor equivalente para reforço da cessão fiduciária..

## **6. Participação residual do cedente**

Representado pelo saldo de caixa e equivalentes de caixa e pela diferença entre o valor dos demais ativos e dos passivos atualizados do Patrimônio Separado.

Em 30 de setembro de 2025 e 2024 a participação residual do cedente apresentava os seguintes saldos:

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.**

**Patrimônio Separado da 1ª Emissão**

**Série 181ª – IF 19L0823309**

**(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)**

**(Em milhares de reais)**

	<u>30/09/2025</u>	<u>30/09/2024</u>
Caixa e equivalentes de caixa	2.182	1.576
Demais ativos atualizados	63.554	65.146
Passivos atualizados	(63.547)	(65.133)
	<u><b>2.189</b></u>	<u><b>1.589</b></u>

**7. Custos da operação**

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta com os serviços relacionados a seguir:

Serviços	Nome	Função	Forma de Remuneração	30/09/2025	30/09/2024
Emolumentos da B3	Brasil Bolsa Balcão	Registrador	Mensal	(1)	(1)
Escrituração de CRI	Itaú Corretora de Valores S/A	Escriturador	Mensal	(3)	(2)
Gestão de operações	Habitasec Securitizadora S/A	Gestor	Mensal	(45)	(45)
Agente fiduciário	Vórtx DTVM Ltda	Fidúcia	Anual	(35)	(25)
Custódia	Vórtx DTVM Ltda	Custodiante	Anual	(6)	(6)
				<u><b>(90)</b></u>	<u><b>(79)</b></u>

**8. Prestadores de serviços**

	<u>30/09/2025</u>	<u>30/09/2024</u>
Serviços advocatícios	(7)	-
	<u><b>(7)</b></u>	<u><b>-</b></u>

**9. Resultado financeiro**

	<u>30/09/2025</u>	<u>30/09/2024</u>
Receita de aplicações financeiras	226	179
Floating	(22)	(20)
Despesas bancárias	(1)	(1)
Multa e Juros	(4)	(3)
	<u><b>199</b></u>	<u><b>155</b></u>

**10. Resultado de operações sujeitas ao regime fiduciário**

Conforme orientação do Ofício nº2/2019/CVM/SIN/SNC, item II, a operação de securitização deve ter resultado igual a zero. A presente conta demonstra o valor (a maior ou a menor), que deve ser considerado para que a orientação do mencionado ofício seja cumprida. Uma vez que essa operação apresenta regime fiduciário e coobrigação por parte do tomador, o valor positivo significa que a operação gerou excedente para seu tomador. Caso a operação apresente valor negativo, significa que a operação está em default, seja pecuniário ou de garantia.

**11. Classificação de risco da emissão**

Não foi contratada classificação de risco para esta emissão.

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022. Patrimônio Separado da 1ª Emissão  
Série 181ª – IF 19L0823309  
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)  
(Em milhares de reais)**

## **12. Relacionamento com os auditores independentes**

A Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa Moore MSL Lima Lucchesi Auditores e Contadores Ltda, ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

## **13. Eventos subsequentes**

Não foram identificados eventos subsequentes que possam afetar as demonstrações financeiras de 30 de setembro de 2025, quer vinculados a situações eventualmente existentes antes, ou que tenham surgido após a data de levantamento dessas demonstrações financeiras.

## **14. Outras informações**

Não foram identificadas outras informações relevantes, além daquelas já divulgadas, ao completo entendimento dessas demonstrações financeiras.

\*\*\*\*\*